

ITEM

I



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1041/2009
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. -04-
1.209/2009
Protocolo

PROC. Nº 1.209/2009

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>1.209/2009</u>
Início:	<u>20/11/2009</u>
Término:	<u>13/01/2010</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado	

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, bem imóvel, sito neste Município, com encargo e cláusula de retrocessão, e dá outras providências.

MARIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação com encargo, bem imóvel sito neste Município, de propriedade de Edson Navarro Torres, consoante **Matrícula n.º 43.804**, do Livro n.º 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, com finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, em cumprimento aos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.883, de 17 de julho de 2009, instituída em cumprimento a Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, com área de 4.737,56m² (quatro mil, setecentos e trinta e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição:

*“Terreno **consistente na Área “A1”**, oriunda do desmembramento da Área “A”, neste distrito, município e comarca, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado no lado ímpar da Rua Gema, distante 48,95m do cruzamento com a Rua Jacy; deste ponto segue em linha reta de 39,34m e Azimute 358º12’30” pelo alinhamento definido da Rua Gema, até o ponto B; daí deflete à direita, em curva formada pela Rua Gema com a Rua Jacuy, de raio 36,13m e desenvolvimento de 30,90m, até o ponto C; do ponto C segue em direção ao Ponto D por uma distância de 51,43m e Azimute 55º52’50”;* deste ponto deflete à direita e segue 66,87m e Azimute 154º52’30”, confrontando com a Área A2, em direção ao ponto G; daí deflete à direita e segue 92,84m e Azimute 249º51’45”, confrontando com Área B, até encontrar o ponto A, início e término da presente descrição, **encerrando a área de 4.737,56m²**.”

§ 1º A presente doação se dá com encargo, cabendo ao Município as seguintes condições:

- I. Utilizar a área descrita no artigo anterior com finalidade de viabilizar a execução de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, vinculado ao Plano de Incentivo ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para construção de unidades habitacionais, com destinação de parte da demanda à Associação dos Sem-Teto do Taboão Diadema, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 656.653/0001-23, na proporção de 62,5% das unidades construídas e parte a Secretaria de Habitação deste Município, equivalente 37,5% das unidades construídas, cuja demanda deverá observar aos termos da Ata de deliberação consolidada pelos Membros do Conselho do FUMAPIS;
- II. O prazo para cumprimento do encargo estabelecido no inciso anterior será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 05 -
1209/2009
Protocolo

- III. Não ocorrendo as condições estabelecidas nos incisos anteriores, fica o Município de Diadema obrigado a Transferir por meio de doação, sem encargo, o imóvel descrito na citada matrícula nº 43.804, à Associação dos Sem-Teto do Taboão Diadema, inscrita no CNPJ/MF sob nº 656.653/0001-23, tendo em vista o Instrumento Particular firmado entre o proprietário da área objeto da referida matrícula senhor Edson Navarro Torres e a referida Associação, cabendo a esta, o pagamento das taxas e emolumentos devidos para formalização da outorga da competente Escritura e respectivo Registro, estando o Município livre qualquer ônus.

§ 2º A doação de que trata esta Lei produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.

§ 3º As despesas decorrentes do registro de que trata o presente artigo ficarão a cargo do Município.

§ 4º O Imóvel a ser recebido em doação, na forma do presente artigo, será incorporado ao imóvel de propriedade do Município de Diadema, imóvel circunvizinho, designado como área "A", situado na Rua Jacuy com área total de 4.737,67m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, sob nº 43.805.

Art. 2º As despesas desta Lei, especialmente as decorrentes de custas e de emolumentos cartoriais, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de novembro de 2009


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (GP-411), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

ITEM

II



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 103 / 2009.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -04-
1.208/2009
Protocolo

PROC. Nº 1.208/2009

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Projeto Brasileiro de Dança, para a realização do Projeto denominado "Mini Teia", conforme premiação de apoio a pequenos eventos culturais concedida pelo Ministério da Cultura.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Projeto Brasileiro de Dança, para a realização do Projeto denominado "Mini Teia", conforme premiação de apoio a pequenos eventos culturais concedida pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único – O convênio a que se refere este artigo, foi firmado nos termos da minuta inclusa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados por força da assinatura do convênio, a contar de 01 de setembro de 2009.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 18 de novembro de 2009

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (GP-411), e atixado no Quadro de Editais na mesma data.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fig. - 05 -
1.208/2009
Prefeitura

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIADEMA E A ASSOCIAÇÃO PROJETO BRASILEIRO DE DANÇA, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO MINI-TEIA CONFORME PREMIAÇÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO DE CULTURA.

O Município de Diadema, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Senhora **MARIA REGINA PONCE**, em razão da delegação contida na Portaria GP nº 06, de 01 de janeiro de 2009, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Associação Projeto Brasileiro de Dança, sociedade civil sem fins lucrativos, com finalidade cultural, com sede na Rua Santa Clara, 378, Jardim Santa Rita, Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.904.390/0001-85, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **RENATA LEANDRO BONIOL**, portadora da Cédula de Identidade nº 30.653.607-9, inscrita no CPF/MF sob nº 277.721.268-67, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA** destinado à cooperação técnica e financeira, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº , de de de 2009 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** através da rede de pontos de cultura juntamente com a **ASSOCIAÇÃO** elaboraram projeto para concorrer ao Edital de divulgação nº 02, de 15 de março de 2009, para concorrer a prêmio de apoio a Pequenos Eventos Culturais do Ministério da Cultura, em parceria, para realização da Mini Teia – Diadema.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo o prêmio destinado a Organizações não Governamentais sem fins lucrativos a **ASSOCIAÇÃO** entrou como parceria para realizar o evento e receber o valor do prêmio para posterior prestação de contas ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO**, em uma única parcela o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recebido do Ministério da Cultura para realização do evento, conforme plano de trabalho aprovado, cujo projeto e edital acima citados, fazem parte do presente Termo.



Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **MUNICÍPIO** cederá os espaços e equipamentos dos pontos de cultura para realização dos eventos constantes do plano de trabalho da MINI TEIA, conforme projeto encaminhado ao Ministério da Cultura no período de realização de realização do mesmo, ou seja, de 01/09/2009 à 22/11/2009, prazo de vigência deste Termo de Parceria, podendo ser prorrogado segundo os ditames da Lei nº , de de de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO** deverá após o encerramento do evento conforme plano de trabalho realizar prestações de contas perante o **MUNICÍPIO**, do valor transferido em até 90 (noventa) dias após encerramento do mesmo.

Item 1º - Juntamente com a prestação de contas financeira, apresentar registro documental de todas as atividades previstas no plano de trabalho, através de relatório das atividades realizadas, acompanhado de registro fotográfico e/ou filmográfico.

E por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem.

Diadema,

MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretária de Cultura

ASSOCIAÇÃO PROJETO BRASILEIRO DE DANÇA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: